



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 604/2005

Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 171/95, e dá outras providencias.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 171/95 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º – Os limites máximos de encaminhamento do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, passarão a ser os seguintes:

I - Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual, que abrangerá quatro exercícios, deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal;

II - Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício seguinte deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação até o dia 30 de outubro de cada ano;

III - Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício seguinte deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação até o dia 15 de novembro de cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 dias do mês de agosto de 2005.


Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 02/08/2005